

EDITAL Nº 05/2025

SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO FAPERJ NOTA 10

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH/UERJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de manifestação de interesse para a concessão de **2 (duas) bolsas de doutorado FAPERJ Nota 10**, no âmbito da [Chamada FAPERJ Nº 01/2025](#), conforme os critérios estabelecidos pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), e estabelece as disposições a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital regula o processo de seleção de discentes interessados(as) em concorrer a bolsas de doutorado FAPERJ Nota 10, vinculadas ao PPG em Políticas Públicas e Formação Humana da UERJ.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão manifestar interesse os(as) discentes regularmente matriculados(as) no programa que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar em situação regular junto ao PPG em Políticas Públicas e Formação Humana;
- II. Estar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso, ou seja, entre o 25º e o 48º mês, contados a partir da matrícula.
- III. Atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela FAPERJ, de acordo com o disposto na [Chamada FAPERJ Nº 01/2025](#)).

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A manifestação de interesse deverá ser formalizada até **18 de junho de 2025, às 22h**, exclusivamente mediante envio do formulário eletrônico disponível em: [Declaração de manifestação de interesse por bolsa](#).

§ 1º Não serão aceitas manifestações enviadas fora do prazo estabelecido ou por qualquer outro meio que não o formulário oficial.

§ 2º Para fins de pontuação nos critérios avaliativos, será considerada apenas a produção devidamente registrada no currículo Lattes, referente ao período de matrícula regular no curso de doutorado do PPFH.

§ 3º O(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, em anexo ao formulário:

- I. Cópia atualizada do currículo Lattes.
- II. Carta de intenção (máximo de **uma lauda**), abordando:
 - a. Perspectiva de uso integral da bolsa;
 - b. Síntese de um memorial acadêmico;
 - c. Trabalhos que esteja desenvolvendo;

Art. 4º A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão especial, composta por 2 (dois) docentes permanentes do Programa e 1 (um) discente do doutorado que não pertença à mesma turma (ano de ingresso) dos(as) candidatos(as). Esta comissão ficará responsável por aplicar os critérios estabelecidos neste edital, procedendo à classificação final.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º - A avaliação levará em consideração o aproveitamento acadêmico, a produção científica e artística dos postulantes, bem como seu respeito aos prazos acadêmicos e sua participação em iniciativas do PPFH, de acordo com o sistema de pontuação a seguir.

- I. **Aproveitamento acadêmico** (até 100 pontos), expresso pelo Coeficiente de Rendimento (CR), **com peso 10**.
- II. **Produção científica e artística** (até 70 pontos), referente ao período de matrícula no PPFH, contemplando:
 - a. Artigo publicado em periódicos – 5 pts. (máx. 15 pts.);
 - b. Livro, edição ou e-book com no mínimo 50 páginas– 5 pts. (máx. 15 pts.);
 - c. Capítulo de livro/edição (máximo 2 por livro) – 4 pts. cada (máx. 8 pts.);
 - d. Capítulo, verbetes ou organização de livros – 4 pts. (máx. 8 pts.);
 - e. Trabalho completo em anais (internacional) – 3 pts. (máx. 6 pts.);
 - f. Trabalho completo em anais (nacional) – 2 pts. (máx. 6 pts.);
 - g. Resumo em anais (internacional) – 1,5 pts. (máx. 6 pts.);
 - h. Resumo em anais (nacional) – 1 ponto (máx. 6 pts.).
- III. **Prazos acadêmicos** (até 10 pontos), referente a:
 - a. Exame de Qualificação (máx. 2 pts.):
 - i. 0 pts. – Ainda não qualificado, já fora do prazo;
 - ii. 1 ponto – Ainda não qualificado, mas dentro do prazo;
 - iii. 2 pts. – Qualificado, no prazo.
 - b. Inscrição e créditos cursados (máx. 4 pts.):
 - i. 2 pts. – Créditos de disciplinas obrigatórias integralmente cumpridos;
 - ii. 2 pts. – Inscrição em disciplinas realizada no prazo previsto no calendário acadêmico do curso, considerados todos os semestres cursados.
 - c. Currículo Lattes atualizado no último ano, dentro do prazo indicado pelo Programa (máx. 4 pts.):
 - i. 0 pts. – Não atualizado;
 - ii. 2 pts. – Atualizado fora do prazo;
 - iii. 4 pts. – Atualizado dentro do prazo.
- IV. **Participação em iniciativas do PPFH** (até 20 pontos):
 - a. Comissões permanentes internas – 5 pts. (máx. 10 pts.);
 - b. Projetos – 2 pts. (máx. 4 pts.);
 - c. Participação na organização de núcleos e simpósios do PPFH – 2 pts. (máx. 6 pts.).

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - Os estudantes postulantes às cotas de bolsa serão classificados em três grupos, que expressam, em ordem decrescente, as prioridades de concessão das bolsas disponíveis, em observância ao disposto na ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2 N.º 004, de 31 de agosto de 2023, e na [Norma Regimental n.º 8 /PPFH/25, de 16 de maio de 2025](#).

Grupo 1 – Candidatos com dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação
▪ Estudantes sem vínculo empregatício.
Grupo 2 - Candidatos em condições especiais*
▪ Estudantes com vínculo funcional com a rede pública, nas áreas de educação, de saúde, de assistência social e de cultura. ▪ Estudantes que recebam bolsa da Universidade Aberta do Brasil, do CEDERJ (incluindo aqueles que exercem função de tutoria presencial ou à distância) e da SEEDUC; ▪ Estudantes com vínculo funcional no terceiro setor, nas áreas de educação, de saúde pública, de assistência social e de cultura.
Grupo 3 - Demais Candidatos**
▪ Todos os demais demandantes.

* O acúmulo da bolsa com atividades remuneradas está condicionado à anuência do orientador, limitado à carga horária semanal de 20 horas (Anexo 4, [chamada nº 001/2025 da FAPERJ](#)).

** No caso de trabalho em empresa, além das exigências relativas ao Grupo 2, será necessário que o orientador ateste haver proximidade entre a área de atuação e o campo da pesquisa.

Art.7º – As bolsas serão concedidas aos postulantes classificados em cada um dos grupos, um a um, de modo que só serão atendidos estudantes do Grupo 2 depois que todos os estudantes do Grupo 1 forem contemplados, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Art. 8º - O cronograma adotado nesse processo será o que se segue.

- a. Manifestação de interesse: **até 18/06/2025, às 22h;**
- b. Divulgação do resultado preliminar: **até 02/07/2025;**
- c. Interposição de recurso: **até 04/07/2025;**
- d. Divulgação do resultado final: **até 07/07/2025.**

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A concessão da bolsa está condicionada à aprovação final pela FAPERJ, não cabendo ao PPG qualquer responsabilidade em caso de não liberação dos recursos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

Comissão de Bolsas do PPG em Políticas Públicas e Formação Humana.